



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000044/2019-PMON**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000079/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU 75CV, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 872415/2018/MAPA/CAIXA.**

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000044/2019-PMON**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 75CV, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 872415/2018/MAPA/CAIXA**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento licitatório em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr **DONIZETH PEREIRA MACHADO**, através do **ofício Nº 035/2019**, justificando que o Município é formado por mais três vilas, (Distrito do Campinho, Fogão Queimado e Projeto Casulo I), e o setor Agropecuário e minerário representa a base econômica e social do Município, sendo sua principal fonte geradora de emprego e renda, sendo necessário o objeto deste certame, processo que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **Lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

*Art. 38 (...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)*

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no **Artigo 4º, I da lei 10.520/02**.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**

*jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.*

Na abertura do processo licitatório no **dia 12 de Junho de 2019**, de acordo com a ATA DE SESSÃO PÚBLICA, foi feito o credenciamento às Empresas:

- **AGRINORTE LTDA, CNPJ Nº 04.610.082/0001-47;**
- **MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA, CNPJ Nº 04.978.201/0001-19;**
- **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.241.313/0001-02.**

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000044/2019-PMON**, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, constatada a regularidade das propostas, a Empresa que apresentou a melhor proposta foi a;

- **PROPONENTE I – ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.241.313/0001-02**, sendo considerada VENCEDORA do ITEN único do certame, atendendo as condições de habilitação constantes no edital e OFERTANDO o MENOR PREÇO POR ITEM, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 111.990,00 (Cento e onze mil Novecentos e Noventa reais).

Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública. Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 03 de Julho de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA  
Coordenador do Controle Interno  
Dec. 009/2019